



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 2 DE JULHO DE 2025.

"Altera o Quadro de Pessoal".

Art. 1º O Quadro I, os Anexos II e III e as Tabelas II e III do Anexo X, que integram a Lei Complementar nº 912, de 13 de dezembro de 2011 ficam mantidos com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23 DE 2 DE JULHO DE 2025.

QUADRO I

Quadro de Pessoal: Empregos, Cargos, Funções em Comissão.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
TABELA	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	TABELA
---	---	----	43	Auxiliar de Educação Coordenadoria de Educação Básica	PPII
---	---	----	20	Psicopedagogo Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado	PPII
PPII	1	Psicólogo Seção de Medicina e Bem Estar Social	2	Psicólogo Seção de Medicina e Bem Estar Social	PPII
PPII	1	Técnico de Segurança do Trabalho Seção de Segurança do Trabalho	3	Técnico de Segurança do Trabalho Seção de Segurança do Trabalho	PPII
---	---	----	1	Auxiliar Administrativo Divisão de Serviços, Saúde e Segurança do Trabalho	PPII
PPII	1	Auxiliar Administrativo Setor de Atendimento ao Procon	2	Auxiliar Administrativo Setor de Atendimento ao Procon	PPII
PPII	2	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	4	Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	PPII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 2 DE JULHO DE 2025.

ANEXO II

Parte Permanente (PPIII) - Cargos Permanentes – do Plano de Carreira

TÍTULOS DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI		REF.	NÚMEROS DE FUNÇÕES ATUAIS E LOTAÇÃO		Nº. DE FUNÇÕES	
DE	PARA		DE	PARA	DE	PARA
Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS-100	Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 121	CS.7	----- -----	20- Psicopedagogo Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado	0	20
			1- Psicólogo Seção de Medicina e Bem Estar Social	2- Psicólogo Seção de Medicina e Bem Estar Social		
Agente de Serviços da Educação I Nº CARGOS- 24	Agente de Serviços da Educação I Nº CARGOS- 67	CE.6	----- -----	43- Auxiliar de Educação Coordenadoria de Educação Básica	0	43
Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 271	Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 275	CE.2	----- -----	1- Auxiliar Administrativo Setor de Atendimento ao Procon	82	86
			2- Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2- Auxiliar Administrativo Setor de Atendimento ao Procon		
Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 50	Agente Técnico Administrativo I Nº CARGOS- 53	CE.6	1- Técnico de Segurança do Trabalho Seção de Segurança do Trabalho	3- Técnico de Segurança do Trabalho Seção de Segurança do Trabalho	1	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 2 DE JULHO DE 2025.

ANEXO III

Parte Permanente (PPIII) – Funções Gratificadas

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.		DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO	Nº DE VAGAS	REF.
Administrador do Cemitério Cemitério Municipal	2	FG-10	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	Administrador do Cemitério Cemitério Municipal	2	FG-12	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 2 DE JULHO DE 2025.

ANEXO X

AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO OU POR FUNÇÃO GRATIFICADA - FORMA DE PROVIMENTO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA SEMANAL - REQUISITOS PARA PROVIMENTO, QUE INTEGRAM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 912/11 FICAM MANTIDAS, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES POSTERIORES E AS CONSTANTES DESTA LEI.

TABELA II – FUNÇÃO EM COMISSÃO

ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO

ATRIBUIÇÕES: - Coordenação, controle, distribuição e supervisão dos serviços de inumação e exumação de cadáveres; registro de lotes de terreno de propriedade perpétua ou vala feral; controle e registro do recebimento das taxas municipais; assegurar a conservação e preservação das áreas, sepulturas, monumentos, jardins e demais instalações, promovendo a limpeza, reparos e melhorias necessárias; assegurar o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como das normas técnicas relacionadas à construção e manutenção de sepulturas; administrar a documentação necessária para funcionamento do cemitério, bem como licenças ambientais, sanitárias e outras exigidas pelos órgãos reguladores; controle de frequência e escala de trabalho do pessoal de sua área; garantir que o ambiente do cemitério seja mantido com respeito, promovendo um ambiente digno para os visitantes e familiares. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior

SUPERVISOR DE PROGRAMA SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e supervisionar a implementação e execução dos serviços, programas e projetos da área de Assistência Social em consonância com as diretrizes municipais, visando ao bem estar da comunidade; promover e participar das atividades realizadas no município relacionadas ao bem estar e desenvolvimento social; orientar atividades técnicas e administrativas; utilizar os processos, métodos e técnicas do serviço social na execução dos programas e projetos bem como promover convênios com outros órgãos públicos e contatos com atividades peculiares; prestar cooperação técnica às unidades descentralizadas da Assistência Social e às Organizações Sociais componentes da rede socioassistencial de proteção social; promover a articulação intersetorial dos serviços, programas e projetos; emitir relatórios periódicos das atividades; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 23 DE 2 DE JULHO DE 2025.

TABELA III – CARGOS EFETIVOS
CARREIRA - ANALISTA TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇOS MUNICIPAL

PSICOPEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES: - Identificar as dificuldades e/ou transtornos de aprendizagens que impedem o aluno de assimilar o conteúdo ensinado em sala de aula e desenvolver atividades relacionadas ao seu comportamento; utilizar métodos técnicos e instrumentos avaliativos que tenham por finalidade a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionada com a aprendizagem; realizar avaliações psicopedagógicas objetivando e identificação, compreensão e análise dos problemas no processo de aprendizagem; analisar o estudo do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional, técnicas empregadas, e aquelas a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem para colocar no planejamento de currículos escolares e na definição de técnicas de educação; prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento intelectual, emocional e social do indivíduo; realizar intervenção psicopedagógica visando a solução dos problemas relacionados a dificuldade de aprendizagem, tendo como enfoque o aluno; participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração; facilitar a aprendizagem de forma prazerosa, atuando no tratamento do problema já instalado e na prevenção; participar compor equipe multiprofissional na elaboração de projetos; participar das reuniões como equipe multifuncional, inclusive com familiares dos usuários; promover orientações metodológicas de acordo com as características dos alunos; executar atividades correlatas determinadas pela seu superior; esclarecer os obstáculos que interferem para haver uma boa aprendizagem; favorecer o desenvolvimento de atividades e processos de aprendizagem adequadas; realizar avaliação psicodiagnóstica com ênfase nas fragilidades do aluno; esclarecimento e orientação daqueles que o consultam; orientação de pais, professores e demais envolvidos no processo educacional; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas

ESCOLARIDADE: Nível Superior em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia com duração mínima de 360 horas.

CARREIRA - AGENTE DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

ATRIBUIÇÕES: - Contribuir para a segurança física e emocional, higiene e alimentação dos alunos; atender às necessidades básicas afetivas e intelectuais dos alunos, estabelecendo laços de comunicação; substituir o professor no atendimento aos estudantes quando necessário, seguindo a mesma linha de ação; auxiliar o professor no controle e guarda de material pedagógico; colaborar com o professor no planejamento e na avaliação das atividades dos alunos; auxiliar os alunos em sua higiene pessoal; auxiliar o professor durante as refeições, ajudando a alimentar os alunos que ainda não comem sozinhos; auxiliar o professor no momento de repouso dos estudantes, organizando o material antes e após o uso; zelar pela segurança e bem-estar dos alunos que aguardam os pais após o horário regular de saída, bem como, quando necessário junto ao transporte de alunos do Município; participar das reuniões convocadas pela gestão escolar, bem como dos programas de aperfeiçoamento

e atualização profissional promovidos pela unidade escolar e pela sua respectiva Secretaria; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

PROVIMENTO: Nomeação mediante aprovação em concurso público

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Ensino médio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição alterar o quadro de pessoal, conforme exposição de motivos pelo Secretário Municipal de Administração.

Aguardamos, assim, seja o presente Projeto aprovado pela unanimidade Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar que tem como escopo principal a “alteração do quadro de pessoal”, traz como primeiro objetivo a criação dos cargos estatutários de “psicopedagogo” e “auxiliar de educação”.

A administração municipal face o aumento da rede municipal de ensino e sempre buscando a melhoria dos serviços disponibilizados à população, e por um ambiente educacional saudável, inclusivo e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes, está solicitando a criação de dois novos cargos que passarão a integrar o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O primeiro deles trata-se da criação do cargo de “psicopedagogo”, profissional com conhecimento especializado para identificar e tratar dificuldades de aprendizagem, possibilitando intervenções personalizadas e eficazes.

Além disso a atuação desse profissional é valiosa para os educadores e para as famílias, uma vez que podem colaborar na formação de práticas pedagógicas mais inclusivas, orientar os docentes em estratégias de ensino diferenciadas e oferecer suporte às famílias na compreensão e enfrentamento das demandas educacionais e emocionais de seus filhos.

Por meio da criação do cargo de referido profissional, busca-se não apenas garantir um ensino de qualidade, como também promover o bem estar psicossocial de todos os envolvidos no ambiente escolar. A formação integral dos alunos, passa pela valorização de sua saúde mental e emocional, preparando-os não somente para os desafios acadêmicos, mas também para a vida em sociedade.

Outro cargo solicitado que passará a integrar os quadros da Secretaria Municipal de Educação é o de “auxiliar de educação”, profissional esse que prestará assistência aos professores nas salas de aula e ajudará os alunos em suas atividades diárias.

A atuação desse profissional será valiosa para ajudar o professor a fornecer um ambiente de aprendizado eficaz para os alunos, o que pode incluir várias atividades, como descrito nas atribuições apresentadas acima. Esse profissional atuará em uma abordagem de apoio, paciente e organizada, objetivando garantir um ambiente de aprendizagem, seguro, envolvente e produtivo.

Assim, primeiramente, o presente projeto de lei prevê a criação de 20 (vinte) novos cargos de psicopedagogo e 43 (quarenta e três) cargos de auxiliar de classe, todos de provimento através de concurso público, tendo como objetivo principal a melhoria dos serviços de atendimento escolar na administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Além disso, visa a presente propositura a ampliação das vagas para os cargos estatutários de Psicólogo, Técnico de Segurança do Trabalho e Auxiliar Administrativo para as áreas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, com o intuito de desenvolver e ampliar os serviços oferecidos à população e também aos servidores municipais.

A propositura também valoriza o padrão de referência da função gratificada destinada aos Administradores de Cemitério, em virtude do exponencial crescimento de atividades e responsabilidades que absorvem no desempenho de suas atribuições, exigindo avanços e instruções em graduação de nível superior.

Para concluir, o projeto propõe a adequação da escolaridade exigida à função em comissão de Supervisor de Programa Social, com o objetivo de proporcionar maior alinhamento do perfil desejado às realidades a serem vivenciadas no desenvolvimento das atribuições da função.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas em orçamento.

Sob o ponto de vista jurídico, acompanha a proposta o parecer que concluiu pela constitucionalidade do projeto de lei, bem como, o impacto orçamentário das referidas despesas.

Diante do exposto, solicitamos o encaminhamento do presente projeto de alteração de lei à Câmara dos Vereadores, bem como, desde já, comunicamos a Vossa Excelência que estaremos à disposição dos Nobres Vereadores para a exposição de maiores detalhes acerca desta proposta.

Atenciosamente,

Hércules José dos Santos
Secretário Municipal de Administração